



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2016-SAM01

Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas no emprego público constante da Tabela adiante e Anexo I, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 4.772/96, 6.289/2007, 6.358/2008, 7.007/2012 e 7.119/2013 e Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2011, 29.086/2011 e 30.607/2013, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo nº. **8.910/2016**.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O código/processo seletivo, emprego público, as vagas, carga horária, salário (R\$) e os pré-requisitos ficam estabelecidos abaixo:

Código/Processo Seletivo Público	Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Salário R\$	Pré-requisitos
Conforme Anexo I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Conforme Anexo I	40 horas semanais	1.199,22	Ensino Fundamental Completo e residir na Área da comunidade onde irá atuar desde a data da publicação deste Edital (Vide Anexo I)

1.2. As vagas estão distribuídas por territórios definidos como Área de Abrangência das Unidades de Saúde, conforme Portarias nºs. 059/2013-SS e 056/2016-SS, publicadas no Diário Oficial do Município em 05/07/2013 e 08/07/2016, respectivamente.

1.3. O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatas para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. O salário mencionado refere-se ao mês de **agosto/2016** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os horários de trabalho e duração das atividades poderão variar de acordo com a organização da escala de trabalho elaborada conforme interesse da Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho e o previsto em acordo coletivo de jornada.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.7. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. O Auxílio Alimentação está sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.8 Tendo em vista que se encontram em validade processo seletivo público regido pelo Edital nº. 06/2014-SAM01 (UBS Nova Bonsucesso) e que o mesmo contempla emprego público que está sendo ofertada neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital nos empregos públicos que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados no edital mencionado, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade do referido processo seletivo.

1.9 Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, a investidura na nova vaga somente ocorrerá mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9. pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- Visitar domicílios periodicamente para monitoramento de situações de risco à família;
- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- Orientar a comunidade para promoção da saúde;
- Rastrear focos de doenças específicas;
- Promover educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Obedecer às normas de segurança;
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. A pré-inscrição e inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais

retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para a realização da pré-inscrição, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. Como requisito para pré-inscrição o candidato deverá ter seu endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve, divulgado por meio do Diário Oficial do Município em 05/07/2013 e 08/07/2016, pelas Portarias nºs. 059/2013-SS e 056/2016-SS, respectivamente, conforme item 1.2 deste edital, desde a data de publicação deste edital, em **26/08/2016**.

3.4. DA PRÉ- INSCRIÇÃO

3.4.1. Para realizar a pré-inscrição, o candidato deverá:

- a) Ler na íntegra o Edital de abertura deste Processo Seletivo Público;
- b) Efetuar a pré-inscrição no local indicado no Anexo I, para a área de abrangência de sua residência, no período de **12 de setembro até 16 de setembro de 2016, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas**;
- c) Preencher o formulário da pré-inscrição no local indicado no Anexo I;
- d) Apresentar comprovante de endereço, **original e cópia** na respectiva unidade da pré-inscrição;
- e) Anexar a cópia do comprovante de endereço ao formulário de pré-inscrição;
- f) Retirar o código da pré-inscrição no local;

3.5. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

3.5.1. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c", do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) preencher as exigências do emprego público, segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
- k) apresentar regularidade no cadastro NIS, quando for o caso, e
- l) permanecer residindo em sua área de abrangência, desde a data da publicação do Edital de Abertura, em **26/08/2016**.

3.5.2. Para realizar a inscrição definitiva, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período das **inscrições**, das **10 horas de 19/09/2016 até as 16 horas de 18/10/2016**;
- b) localizar no site o *link* correlato ao processo seletivo público;
- c) preencher total e corretamente a ficha de inscrição e **inserir o código da pré-inscrição**;
- d) imprimir o boleto bancário;
- e) transmitir os dados da inscrição, e
- f) efetuar o pagamento em qualquer agência bancária correspondente a taxa de inscrição, conforme tabela adiante até a data limite de **18/10/2016**.

Emprego Público	Taxa de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	43,00

3.5.3. às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.5.4.O candidato deverá informar, no ato da inscrição, uma conta de e-mail para receber todas as informações referentes as fases do presente concurso, incluindo a convocação para a admissão, quando for o caso.

3.5.5.No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3.5.1. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3.5.6.O candidato deverá optar somente por uma das áreas constante do Anexo I deste Edital, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Processo Seletivo Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.5.7.Após a efetivação da inscrição, não será aceito, em hipótese alguma , pedido de troca do emprego público.

3.5.8. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

3.5.9.A prorrogação das inscrições que trata o subitem 3.5.8.. poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.5.10.Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.5.11.Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

3.5.12.O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.5.13.Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

3.5.14.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.15.No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento da taxa até o último dia do período de inscrição.

3.5.16.O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.5.17.A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.5.17.Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.5.18.Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente à taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele estabelecido neste edital, e/ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.5.19.Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, seja qual for o motivo alegado.

3.5.20.A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.5.21. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do valor correspondente do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em

contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 20 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.5.22. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.23. Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar a prova, o candidato deverá, durante o período de inscrição, encaminhar a solicitação, por SEDEX, fazendo constar no envelope conforme segue:

Processo Seletivo Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde

Condição Especial:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

3.5.24. Não haverá alteração do local de realização da prova em decorrência do disposto no *caput* deste item.

3.5.25. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

3.5.26. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 3.5.23. deste Capítulo, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.5.27. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.23. deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

3.5.28. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no item 3.5.23. deste Edital.

3.5.29. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.35 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

3.6. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, que prevê a gratuidade da inscrição para desempregados, os candidatos que se enquadrarem nessa situação poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição **nos dias 19 e 20 de setembro de 2016**, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores à 26 de agosto de 2016**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego **no período de 19 de setembro de 2016 a 18 de outubro de 2016**.

3.7. Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês julho de 2016**.

3.8. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que trata o item **3.6.** e seus subitens serão realizadas no site: www.vunesp.com.br, das **10 horas de 19 de setembro de 2016 às 23h59 de 20 de setembro de 2016** (horário oficial de Brasília), por meio do *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Guarulhos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a isenção da taxa de inscrição.

3.9. O candidato deverá encaminhar **até 21 de setembro de 2016** por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref. Isenção da Taxa de Inscrição da Prefeitura do Município de Guarulhos, na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo – SP - CEP 05002-062, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Processo Seletivo Público **05/2016-SAM01**”;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício **referente ao mês de julho de 2016**.

3.10. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.11. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.12. Os documentos encaminhados para as solicitações de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

3.13. As informações prestadas na inscrição de isenção e a documentação apresentada/encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.14. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

3.15. O candidato que não comprovar as condições constantes no item 3.6 e subitens e/ou não enviar os documentos indicados no item 3.9. não terá sua inscrição deferida e terá seu pedido invalidado.

3.16. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.17. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

3.18. Em **30 de setembro de 2016** a partir das 10h, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrição de isenção.

3.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP.

3.20. Em **07 de outubro de 2016**, a partir das 10 horas, após análise dos recursos referente aos pedidos de isenção será disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a relação dos recursos deferidos e indeferidos.

3.21. Ao acessar o site da Fundação VUNESP, o candidato será automaticamente informado pelo sistema que a sua inscrição com pedido de isenção foi deferida e efetivada;

3.22. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941.

3.23. O candidato que fizer jus ao previsto no item 3.22. deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:

Processo Seletivo Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde

Condição de Jurado:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

3.24. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

3.25. O documento apresentado terá validade para esse Concurso e não será devolvido.

3.26. O candidato que não atender ao item 3.23. deste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

3.27. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br de segunda-feira a sábado (dias úteis), das 8 às 20 horas (horário oficial de Brasília) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

3.28. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º inciso I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme estabelecido no Anexo 1.

3.29. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 – Pessoa com deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos, limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1 – comunicação

2 – cuidado pessoal

3 – habilidades sociais

4 – utilização dos recursos da comunidade

5 – saúde e segurança

6 – habilidades acadêmicas

7 – lazer

8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2 – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

3.30. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.31. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.32. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público especificadas no Capítulo 2 deste Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

3.33. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição, encaminhar os documentos descritos nas alíneas “a” a “f”, conforme o caso deste Capítulo, por meio de SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue:

Fundação VUNESP:

Processo Seletivo Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde

Condição Especial:

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção do emprego público;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, se necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

- c) solicitação, por escrito, de atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, se necessário, em caso de deficiente auditivo.
- d) declaração, por escrito, da necessidade ou não de aparelho de audição no dia da(s) prova(s), no caso de deficiente auditivo;
- e) solicitação, por escrito, da necessidade, de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), se necessário, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência;
- f) solicitação, por escrito, de atendimento especial durante a realização da(s) provas, se necessário.

3.34. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 3.33. - letra “a” – não será considerado como candidato com deficiência.

Item 3.33. - letra “b” – não terá a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

Item 3.33. - letra “c” – não terá atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

Item 3.33. - letra “d” – não será permitido o uso do aparelho de audição.

Item 3.33. - letra “e” – não será concedido o tempo adicional.

Item 3.33. - letra “f” - não terá atendimento especial para a realização da prova.

3.35. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.36. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

3.37. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo e não enseje seu favorecimento.

3.38. Não haverá preparação de prova especial e/ou condição especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o envio dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

3.39. O tempo para a realização da prova, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.40. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por emprego público e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

3.41. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

3.42. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público, observada a legislação aplicável à matéria.

3.43. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

3.44. O candidato que for julgado inapto para o exercício do emprego público, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego público, será desclassificado do concurso.

3.45. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.46. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3.47. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.48. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/1999.

3.49. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

3.50. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo art. 227 da Constituição Federal, art.4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.51. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento por SEDEX à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde

Solicitação de Amamentação

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP.05002-062

Requerimento contendo: Nome Completo do(a) candidato(a), o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança.

3.52. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

3.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.54. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

3.55. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

3.56. A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada por um “fiscal” da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Público terá 02 (duas) etapas, conforme segue:

Etapa	Prova
1ª.	Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório
2ª.	Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório

4.2. A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego.

4.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do ANEXO II deste Edital e as questões distribuídas conforme quadro abaixo:.

Provas	Disciplinas	Nº Questões
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	10

4.4. A prova objetiva terá duração de 3(três) horas.

4.5. Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

4.6. A classificação dos candidatos habilitados se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos conforme item 4.5.

- 4.7. Os candidatos aprovados serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF no momento que antecede a contratação e de acordo com o item 6 e seus subitens deste Edital. Essa fase será de responsabilidade da Prefeitura de Guarulhos.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

5.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de Guarulhos, poderá aplicar em municípios vizinhos

5.2. A prova objetiva com data prevista para **20 de novembro de 2016**, podendo ser alterada ou confirmada) conforme item 5.3 deste edital.

5.2.1. O horário previsto para realização da prova ocorrerá no período da **tarde**.

5.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e como subsídio consultar nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

5.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente os sítios eletrônicos mencionados a partir da 1ª quinzena de novembro de 2016.

5.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva/redação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

5.4.1. Ocorrendo o caso constante no subitem 5.4. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Processo Seletivo Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.4.2. A inclusão de que trata o subitem 5.4.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local da(s) prova(s) com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

5.6. Será admitido no local da(s) prova(s) apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certificado Militar.

5.6.1. Comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local das provas objetiva/redação, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgados nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso.

5.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

5.7. Não será admitido no local da(s) prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

5.8. O horário de início da(s) prova(s), propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

5.9.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

5.9.2. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais(bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

5.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

5.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

5.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

5.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

5.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

5.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

5.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

5.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

5.15. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

5.16. No início da prova poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, deverá assinar, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

5.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato) e

b) o caderno de questões.

5.17.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

5.17.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

5.18. O preenchimento da folha de respostas personalizada e da folha de resposta definitiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas e, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização das provas.

5.19. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

5.19.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

- 5.19.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.
- 5.20.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.
- 5.20.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 5.21. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em formulário específico fornecido pela Fundação VUNESP, datar e assinar, e entregar ao fiscal da sala no dia da aplicação das provas.
- 5.22. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link “prova” e “gabarito” na respectiva página do Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente à aplicação da prova.
- 5.22.1. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação Vunesp, após publicação em Diário Oficial do Município.
- 5.23. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.
- 5.24. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.25. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.
- 5.26. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5.27. Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
 - b) apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) não comparecer às provas, de caráter eliminatório, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - f) retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
 - g) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
 - h) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;
 - i) estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
 - k) não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
 - l) ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
 - m) estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas.

6.DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

6.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Os candidatos, habilitados na prova objetiva serão classificados, por emprego público, em duas listas, em ordem decrescente da nota da prova, sendo uma lista geral (para todos os candidatos) e outra especial (para os candidatos com deficiência).

6.5. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo Público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.1.1. Será emitida uma lista de classificação para cada Unidade Básica de Saúde.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de deficiência, e outra somente com os portadores de deficiência.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos nas questões da Prova Objetiva.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término das inscrições, , nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior nº de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática;
- d) obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nº de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, e
- g) tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.4.1. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "f" – subitem 8.4 deste edital deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal em caso de inverídicas.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota da prova objetiva, já aplicado os critérios de desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado os espelhos da folha definitiva de respostas da prova objetiva.

9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

- 9.7.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.7.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.
- 9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do Concurso Público.
- 9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 9.13. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos à realização de Teste de Aptidão Física – TAF, realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a contratação e de acordo com a tabela definida no Anexo III deste Edital.
- 10.2. O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, será composto por 3 (três) testes, com pontuação mínima exigida de 50 pontos em cada teste, onde serão avaliados: Resistência Geral e Agilidade.
- 10.3. Ao candidato que atingir o desempenho mínimo será atribuída a nota 50.
- 10.4. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado o máximo de 100.
- 10.5. O candidato que não atingir o mínimo previsto em cada teste estará eliminado do presente Processo Seletivo Público.
- 10.6. A pontuação final do Teste de Aptidão Física será a média dos escores brutos obtidos com os 3 (três) testes.
- 10.7. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original.
- 10.8. O candidato convocado deverá ainda apresentar Atestado Médico, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.
- 10.9. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.
- 10.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 10.11. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 10.12. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o teste de aptidão física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- 10.13. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do teste de aptidão física, como Apto ou Inapto, ficando os candidatos considerados inaptos excluídos do Concurso.

11. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

11.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

11.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

11.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

11.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 3.5.1. deste Edital.

11.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

11.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

11.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

12.2. Após a efetivação da contratação, o candidato será submetido a Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada que será ministrado pela Secretaria da Saúde conforme fixa a Lei Federal nº. 11.350/2006 e Lei Municipal nº. 6.358/2008, com carga horária de 40 horas, e será pontuado de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado aprovado aquele que pontuar no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

12.2.1. O candidato que não pontuar o mínimo exigido, conforme item 12.2 será dispensado do serviço público municipal.

12.2.2. O candidato que faltar a qualquer prova, eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

12.3. Para a manutenção do emprego o servidor deverá manter residência na área geográfica de atuação para a qual foi contratado.

12.4. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo Público.

12.5. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

12.6.. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público

12.7. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

12.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

12.10. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.11. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.vunesp.com.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e

exames – divulgados por intermédio do Diário Oficial do Município.

12.12. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso Público à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

12.13. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo Público, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

12.14. Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.15. A Prefeitura de Guarulhos e Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

12.18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.19. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.20. Em cumprimento à Lei Municipal nº 7.007/2012, as provas práticas serão gravadas, reduzidas a termos e arquivadas no Departamento de Recursos Humanos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12.21. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.23. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5(cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

12.24. Para solicitar o certificado de habilitação, o candidato deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_aprovação.php?p=1467289300472.

Guarulhos, 25 de agosto de 2016

RENATO GARCIA
Diretor do DRH

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2016-SAM01

QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇOS PARA PRÉ-INScrição

CÓDIGO/ PROCESSO SELETIVO (uso do RH)	UBS	ANEXO da Portaria nº	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	ENDEREÇO PARA PRÉ-INScrição
2279	UBS AGUA AZUL	059/2013-SS	01	-	Rua Cabo Dantibes, 92 - Água Azul – CEP 07159-090 - Guarulhos - SP
2280	UBS ÁLAMO	056/2016-SS	01	-	Rua Nicolina Lapenna Turri, s/n - Jd. Álamo – CEP 07176-660 - Guarulhos - SP
2281	UBS ALLAN KARDEC	059/2013-SS	01	-	Rua Ipacaetá, 71 - Jd. Presidente Dutra – CEP 07171-150 - Guarulhos - SP
2282	UBS BAMBI	059/2013-SS	01	-	Rua Gabriela Gurgel de Freitas, 21 – Parque Residencial Bambi - CEP 07159-690 – Guarulhos - SP
2283	UBS BANANAL	059/2013-SS	01	01	Rua Martinica, 220 - Jd. Bananal – CEP 07152-430 - Guarulhos - SP
2284	UBS BELVEDERE	056/2016-SS	01	-	Estrada Municipal, 475 - Jd. Belvedere – CEP 07142-360 - Guarulhos - SP
2285	UBS CIDADE SERÓDIO	059/2013-SS	02	01	Av. Coqueiral, 111 - Cidade Seródio – CEP 07150-000 - Guarulhos - SP
2286	UBS CONTINENTAL	059/2013-SS	01	01	Rua Pessegueiro, 111 - Parque Continental II – CEP 07084-250 - Guarulhos - SP
2287	UBS CUMBICA (Mario Macca)	059/2013-SS	01	01	Rua Mário Luiz Figueroa, 295 – Cidade Jardim Cumbica - CEP 07178-120 – Guarulhos - SP
2288	UBS CUMMINS	059/2013-SS	01	-	Rua Plácido Ivo de Mello, 68 – Cidade Jardim Cumbica - CEP 07188-180 – Guarulhos - SP
2289	UBS DINAMARCA	059/2013-SS	01	-	Rua Araucaria, 277 - Vila Dinamarca – CEP 07251-050 - Guarulhos - SP

2290	UBS HAROLDO VELOSO I	059/2013-SS	02	01	Rua Pocrane, 79 - Conjunto Residencial Haroldo Veloso - CEP 07155-120 – Guarulhos - SP
2291	UBS ITAPEGICA	059/2013-SS	01	-	Av. Rotary, 1453 - Itapegica – CEP 07042-000 - Guarulhos - SP
2292	UBS JARDIM ACÁCIO	056/2016-SS	03	01	Av. Silvestre Pires de Freitas, 2007 – Jd. Acácio - CEP 07144-000 - Guarulhos - SP
2293	UBS JARDIM ARACÍLIA	059/2013-SS	01	-	Rua Urucui, s/n - Cidade Aracília – CEP 07250-150 - Guarulhos - SP
2294	UBS JARDIM CABUÇU	056/2016-SS	01	-	Rua Existente, 18 - Jd. Cambuçu – CEP 07075-170 - Guarulhos - SP
2295	UBS JARDIM CAMBARÁ	056/2016-SS	02	01	Rua Adolfo Vasconcelos Noronha, 233 – Parque Continental III - CEP 07085-380 – Guarulhos - SP
2296	UBS JARDIM CUMBICA I	059/2013-SS	01	01	Av. Venturosa, 246 - Jd. Cumbica – CEP 07240-000 - Guarulhos - SP
2297	UBS JARDIM CUMBICA II	059/2013-SS	01	-	Rua Sena Madureira, 360 - Jd. Cumbica – CEP 07240-000 - Guarulhos - SP
2298	UBS JARDIM FORTALEZA	059/2013-SS	02	01	Rua Hilário Pires de Freitas, 37 - Jd. Fortaleza CEP 07153-450 - Guarulhos - SP
2299	UBS JARDIM JACY	059/2013-SS	01	-	Rua São Geraldo da Piedade, 45 - Jd. Guaracy - CEP 07262-140 - Guarulhos - SP
2300	UBS JARDIM JOVAIA	059/2013-SS	01	01	Av. Brigadeiro Faria Lima, 1361 - Jd. Rossi – CEP 07130-000 - Guarulhos - SP
2301	UBS JARDIM MUNHOZ	059/2013-SS	01	-	Rua Prof. José Munhoz, 474 - Jd. Munhoz – CEP 07033-000 - Guarulhos - SP
2302	UBS JARDIM PALMIRA	056/2016-SS	01	01	Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, 59 - Jd. Palmira - CEP 07075-000 – Guarulhos-SP
2303	UBS JARDIM SANTA LÍDIA	059/2013-SS	01	-	Rua Adelina Vieira Porto, 21 - Jd. Santa Lídia CEP 07140-002 - Guarulhos - SP

2304	UBS MARINOPOLIS	059/2013-SS	03	01	Rua Marinópolis, 546 - Jd. Presidente Dutra – CEP 07172-100 - Guarulhos - SP
2305	UBS NORMANDIA	059/2013-SS	02	01	Estrada da Água Chata, 979 - Jd. Normândia – CEP 07252-000 - Guarulhos - SP
2306	UBS NOVA BONSUCESSO	059/2013-SS	01	-	Rua Tapiramuta, 237 - Vila Nova Bonsucesso - CEP 07175-530 - Guarulhos - SP
2307	UBS NOVA CIDADE	059/2013-SS	01	-	<u>Rua Angelo Roberto Orsomarso, 146 -</u> <u>Jd. Nova Cidade - CEP 07240-000 -</u> <u>Guarulhos - SP</u>
2308	UBS NOVO RECREIO	056/2016-SS	01	-	Rua Paulo Canarinho, 65 - Novo Recreio – CEP 07144-895 - Guarulhos - SP
2309	UBS JARDIM PARAVENTI	059/2013-SS	01	-	Rua Vila Lobos, 340 - Jd. Pinhal – CEP 07121-070 - Guarulhos - SP
2310	UBS PARQUE ALVORADA	059/2013-SS	01	01	Av. Santa Helena, 70 - Jardim Maria Dirce – CEP 07241-270 - Guarulhos - SP
2311	UBS PIRATININGA	059/2013-SS	01	-	Rua Murilo Mendes, 25 -Fazenda Piratininga – CEP 08583-560 - Guarulhos - SP
2312	UBS PONTE ALTA	056/2016-SS	03	01	Rua São Paulo, s/n - Jd. Ponte Alta – CEP 07179-000 - Guarulhos - SP
2313	UBS PRIMAVERA	056/2016-SS	01	01	Rua Galáxia, 115 - Jardim Primavera – CEP 07145-265 - Guarulhos - SP
2314	UBS RECREIO SÃO JORGE	056/2016-SS	03	01	Estrada Davi Correia, s/n - Recreio São Jorge – CEP 07144-330 - Guarulhos - SP
2315	UBS SANTA PAULA	056/2016-SS	02	01	Rua Maria Roza de Campos, 156 – Jd. Santa Paula, Guarulhos – SP – CEP: 07179-295
2316	UBS SANTO AFONSO	059/2013-SS	01	-	Rua Rondonópolis, 116 - Jd. Santo Afonso – CEP 07271-260 - Guarulhos - SP
2317	UBS SANTOS DUMONT	059/2013-SS	01	-	Rua Rafael Fernandes, 55 - Parque Santos Dumont - CEP 07152-110 - Guarulhos - SP

2318	UBS SOBERANA	059/2013-SS	04	01	Rua Jaboticabal, 5A - Cidade Soberana – CEP 07161-200 - Guarulhos - SP
2319	UBS SOINCO	059/2013-SS	01	-	Rua Barão de Melgaço, 101 - Cidade Soimco – CEP 07183-230 - Guarulhos - SP

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à atualização da legislação indicada, deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional: Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. **ThunderBird/Webmail – Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (disponível em:

http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/ps_acs.pdf?p=1466790819779).

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (disponível em:

http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/ps_acs.pdf?p=1466790819779).

O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue (disponível em:

http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/ps_acs.pdf?p=1466790819779).

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003).

ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2016-SAM01

DESCRIÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO

As atividades que comporão a prova de resistência física são as seguintes:

a) Resistência Geral - CORRIDA DE 700 METROS

Descrição: O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Por Idade:

Até 39 anos – tempo máximo:

Sexo masculino: 6 minutos.

Sexo feminino: 7 minutos.

40 anos ou mais – tempo máximo:

Sexo masculino: 7 minutos.

Sexo feminino: 8 minutos.

b) Agilidade - SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.

Descrição: O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade:

Até 39 anos – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 13.

Sexo feminino: 11.

40 anos ou mais – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 11.

Sexo feminino: 9.

c) Agilidade - SUBIR E DESCER ESCADA

Descrição: O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto. Os dois pés deverão tocar o 5º degrau e o solo em cada série.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade:

Até 39 anos – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 6.

Sexo feminino: 5.

40 anos ou mais – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 5.

Sexo feminino: 4.

TABELA DE PONTUAÇÃO

MASCULINO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obst. c/25 cm – 30 seg				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	6	50	7	50	13	50	11	50	6	50	5	50
	5	60	6	60	14	60	12	60	7	60	6	60
	4	70	5	70	15	70	13	70	8	70	7	70
	3	80	4	80	16	80	14	80	9	80	8	80
	2	90	3	90	17	90	15	90	10	90	9	90
	1	100	2	100	18	100	16	100	11	100	10	100

FEMININO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obs. de 25 cm - 30 seg				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	7	50	8	50	11	50	09	50	5	50	4	50
	6	60	7	60	12	60	10	60	6	60	5	60
	5	70	6	70	13	70	11	70	7	70	6	70
	4	80	5	80	14	80	12	80	8	80	7	80
	3	90	4	90	15	90	13	90	9	90	8	90
	2	100	3	100	16	100	14	100	10	100	9	100

Tabela de Conceito	
Pontos	Conceito
270 a 300	Muito Bom
210 a 260	Bom
150 a 200	Regular
< 150	Inapto